



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 54/2020
10 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itapuí, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel:

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)
Rua 04 (Rua Elvira Saggioro Jager)	24.379	A	1	211,25
	24.380		2	198,00
	24.381		3	198,00
	24.382		4	198,00
	24.383		5	198,00
	24.384		6	198,00
	24.385		7	198,00
	24.386		8	198,00
	24.387		9	198,00
	24.388		10	198,00
	24.389		11	198,00
	24.390		12	198,00
	24.391		13	198,00
	24.392		14	198,00
	24.393		15	215,03
	24.394		16	192,00
	24.395		17	192,00
	24.396		18	192,00
	24.397		19	206,45
Rua 04 (Rua Elvira Saggioro Jager)	24.398	B	1	192,00
	24.399		2	192,00
	24.400		3	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

	24.401		4	192,00
	24.402		5	192,00
	24.403		6	192,00
	24.404		7	192,00
	24.405		8	192,00
Rua 04 (Rua Elvira Saggiaro Jager)	24.406	B	9	192,00
	24.407		10	226,79
	24.408		11	192,00
	24.409		12	192,00
	24.410		13	202,97
Rua 01 (Rua Arlinda Rosa Dutra Mene- ses)	24.411	C	1	246,36
	24.412		2	192,00
	24.413		3	192,00
	24.414		4	192,00
	24.415		5	192,00
	24.416		6	192,00
	24.417		7	192,00
	24.418		8	192,00
	24.419		9	236,82
Rua 04 (Rua Elvira Saggiaro Jager)	24.420	C	10	207,40
Rua 03 (Rua Geraldo Lázaro Viaro)	24.421	C	11	192,00
	24.422		12	192,00
	24.423		13	192,00
	24.424		14	192,00
	24.425		15	192,00
	24.426		16	192,00
	24.427		17	192,00
	24.428		18	342,79
Rua 04 (Rua Elvira Saggiaro Jager)	24.429	D	1	219,09
	24.430		2	202,00
	24.431		3	202,00
	24.432		4	202,00
	24.433		5	202,00
	24.434		6	202,00
	24.435		7	202,00
	24.436		8	202,00
	24.437		9	202,00
	24.438		10	202,00
	24.439		11	202,00
	24.440		12	232,22
Rua 05 (Rua Pedro Antonio Ferrazoli)	24.441	E	1	219,61
	24.442		2	202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

	24.443		3	202,00
	24.444		4	202,00
	24.445		5	202,00
	24.446		6	202,00
	24.447		7	214,56

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único. As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro de título junto ao Cartório de Registro de Imóveis são de responsabilidade da CDHU.

Art.3º A Prefeitura Municipal deverá responder pela evicção do imóvel na escritura, devendo desapropriá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art.6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), os bens imóveis e móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos municipais, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JAÚ - ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Alberto Amaral Bello
OFICIAL DELEGADO



LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA
23.469

FICHA
001-aux

Jaú,

07
de

dezembro

de

2020

CNS - 11.259-9

MATRÍCULA Nº

Matrícula	Quadra	Lote
24.379	A	1
24.380	A	2
24.381	A	3
24.382	A	4
24.383	A	5
24.384	A	6
24.385	A	7
24.386	A	8
24.387	A	9
24.388	A	10
24.389	A	11
24.390	A	12
24.391	A	13
24.392	A	14
24.393	A	15
24.394	A	16
24.395	A	17
24.396	A	18
24.397	A	19
24.398	B	1
24.399	B	2
24.400	B	3
24.401	B	4
24.402	B	5
24.403	B	6
24.404	B	7
24.405	B	8
24.406	B	9
24.407	B	10
24.408	B	11
24.409	B	12
24.410	B	13
24.411	C	1
24.412	C	2
24.413	C	3
24.414	C	4
24.415	C	5
24.416	C	6
24.417	C	7
24.418	C	8
24.419	C	9
24.420	C	10
24.421	C	11

24.422	C	12
24.423	C	13
24.424	C	14
24.425	C	15
24.426	C	16
24.427	C	17
24.428	C	18
24.429	D	1
24.430	D	2
24.431	D	3
24.432	D	4
24.433	D	5
24.434	D	6
24.435	D	7
24.436	D	8
24.437	D	9
24.438	D	10
24.439	D	11
24.440	D	12
24.441	E	1
24.442	E	2
24.443	E	3
24.444	E	4
24.445	E	5
24.446	E	6
24.447	E	7
24.448	Sistema de Lazer	
24.449	Área Verde	

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA

FICHA

VERSO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 23469 AUX, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos 32,97
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 0,99
	TOTAL 33,96
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	LUCAS RIBEIRO MARASATO
	Escrevente

Jaú, 09 de dezembro de 2020



SELO DIGITAL

1125993F30E0000004211720N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE JAÚ
BEL. Carlos Alberto A. Bello
OFICIAL REGISTRADOR
Rodrigo O. Tomiyoshi
Vanessa Moço Ortigoza
Lucas Ribeiro Marasato
Sílvia R. S. Gonçalves
Eliane Dolores Rodrigues
Escrevente Autorizados

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAÚ - SP

CNS - 11.259-9